



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 23/2021

**Contrato n.º 23/2021**  
**Carta Convite n.º 02/2021**  
**Processo n.º 3480/2021**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 43.625.506-6, inscrito no CPF sob n.º 318.426.348-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **NORTE CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.912.723/0001-74, com sede a Avenida Antonio Carlos Comitre, n.º 1393, sala 34, Bairro Parque Campolim, na cidade de Sorocaba/SP, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Victor Rodrigues**, portador do RG n.º 34.888.367-5 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 228.921.038-27, devorante **CONTRATADA**, firma o presente **Termo de Aditamento ao contrato n.º 23/2021**, **Carta convite n.º 02/2021**, **Processo Administrativo n.º 3480/2021**, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e Emenda Constitucional n.º 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.

II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado, por meio de Parecer Jurídico e Termo de Dotação Orçamentária e Financeira, através do processo n.º 6022/2023.

III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - Conforme Cláusula Sexta, do contrato originário celebrado em 21 de julho de 2021, fica **RENOVADO** o contrato de nº 23/2021 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de julho de 2023 a 21 de julho de 2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - Com fulcro na Cláusula Terceira do contrato originário, com base na variação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, fica reajustado o valor do presente do contrato em 3,1615%, onde o valor global passa a ser de R\$ 124.657,92 (Cento e vinte quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 10.388,16 (Dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - As demais cláusulas do Contrato nº. 23/2021 permanecem como se encontram.  
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 21 de julho 2023.

**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente  
VICTOR RODRIGUES  
Data: 16/08/2023 11:26:44-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**NORTE CONSULTORIA LTDA - EPP**

Victor Rodrigues  
Contratada